

## FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAREMA –SC

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Considerando que o Departamento de Obras e Serviços Urbanos é responsável pela limpeza de ruas e pelos reparos necessários em prédios públicos, como troca de torneiras, consertos de infraestrutura e manutenção geral, a aquisição de materiais específicos se torna essencial para o bom desempenho dessas atividades. A aquisição de itens como ferramentas, componentes hidráulicos e materiais de reparo possibilita que os serviços sejam realizados de forma eficiente e rápida, evitando que problemas simples se tornem mais complexos e onerosos.

Dado que não há uma licitação vigente para esses materiais, a contratação direta se apresenta como uma medida necessária para que o departamento continue a desempenhar suas funções sem interrupções. Isso garante que os serviços sejam realizados sem atraso, assegurando a continuidade das operações e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, além de preservar a infraestrutura pública de forma ágil e eficiente.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.*

### 3. DO FORNECEDOR

**Razão social: BENINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**Endereço: R. HERCILIO LUZ**

**CNPJ: 79.221.461/0001-44**

#### **4. DO PREÇO**

Valor total da contratação: R\$ 635,90(seiscentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi realizada uma pesquisa de preço com um fornecedor local que rapidamente disponibilizava todos os itens necessários. Esse fornecedor apresentou um valor satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência para a compra. Essa opção permitiu ao município atender às demandas urgentes do departamento de obras e serviços urbanos de forma ágil e econômica.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado foi baseada em vários critérios importantes para atender às necessidades urgentes do departamento de obras e serviços urbanos. O fornecedor local foi selecionado devido a sua capacidade de fornecer, de forma imediata, todos os itens necessários. Além disso, o fornecedor apresentou um preço satisfatório, compatível com o mercado e alinhado aos critérios de economicidade e eficiência, garantindo uma aquisição responsável e vantajosa para o município.

---

Secretário

---

Setor de Compras

#### **6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

Marema, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MAURI DAL BELLO**  
Prefeito Municipal